

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA – SP

RUA MAJOR JOÃO SOARES, Nº 1.236 – CX. POSTAL 03 – TELFONE
(16)3142-8100

CEP: 14.440-000 – SÃO JOSÉ DA BELA VISTA – SP

CNPJ: 59.851.600/0001-06 – www.sjbelavista.sp.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.008 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre a constituição e designação de membros para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural no Município de São José da Bela Vista - SP para mandato de 04 anos e dá outras providências que este decreto especifica.”

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista – SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

DECRETA

Artigo 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de São José da Bela Vista – SP.

Artigo 2º - Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do município de São José da Bela Vista – SP.

I – Representante da Prefeitura Municipal

Titular: Alicério Donizete Berteli das Chagas

Suplente: Joni Costa Zandoná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA – SP**

RUA MAJOR JOÃO SOARES, Nº 1.236 – CX. POSTAL 03 – TELFONE
(16)3142-8100

CEP: 14.440-000 – SÃO JOSÉ DA BELA VISTA – SP

CNPJ: 59.851.600/0001-06 – www.sjbelavista.sp.gov.br

II – Representante do Poder Legislativo

Titular: Fernanda da Silva de Sousa Limonti

Suplente: Carlos César Berteli

III – Representante do CDRS/CATI

Titular: Geraldo Nascimento Júnior

Suplente: Estevão Urbinati

IV – Representante dos Bairros Rurais

Titular: Fernando Henrique Limonti

Suplente: Alécio Covas de Medeiros

V – Representantes da Agricultura Familiar

Titular: Samuel Squarize de Medeiros

Suplente: Lucas Eugênio Rodrigues Queiroz

VI – Representante do Setor Agropecuário

Titular: Lincoln Natal Popolim

Suplente: Eduardo Teodoro Limonti

VIII – Representante do Meio Ambiente

Titular: Nataly Casaroto Popolim

Suplente: Caio César Natali

Artigo 3º - A função de cada membro que compõe este conselho será considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Artigo 4º - O mandato dos membros designados no artigo 2º, será de 4 (quatro) anos, facultado a recondução dos membros.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA – SP**

RUA MAJOR JOÃO SOARES, Nº 1.236 – CX. POSTAL 03 – TELFONE
(16)3142-8100

CEP: 14.440-000 – SÃO JOSÉ DA BELA VISTA – SP

CNPJ: 59.851.600/0001-06 – www.sjbelavista.sp.gov.br

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 02 de Agosto de 2022.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME NA MESMA DATA. DISPONÍVEL PARA CONSULTA NA PÁGINA DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

PUBLICAÇÃO

Data Publicação: ____/____/____

Edição: ____.

Número: ____.

Página: ____.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.